

Lei n. 1.017, de 20 de outubro de 2021.

“Altera a Lei municipal n. 505, de 03 de janeiro de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei municipal n. 505, de 03 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

VIII Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º

VIII – na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Departamento de Desenvolvimento Social;

.....

c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 9º

II – superintender a política de pessoal, inclusive no que se refere à Previdência e Desenvolvimento Social;

Art. 10º

IV – praticar todos os atos relativos à Previdência e Desenvolvimento Social do Município, típicos da área administrativa;

Art. 20º

V – promover campanhas de medicina preventiva e coordenar-se com as Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para proporcionar assistência médico-dentária-farmacêutica aos alunos das escolas do Município;



Seção VIII Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 40. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela execução da política assistencial e social do Município, tendo como órgãos auxiliares, os conselhos instituídos por lei e os Departamentos de Desenvolvimento Social e de Atenção à Família, ao Idoso e aos Portadores de Necessidades Especiais, competindo-lhe ainda:

I -- o planejamento, coordenação, implantação e implementação das políticas de desenvolvimento social do Município;

.....
III – elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e submete-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo e dos Conselhos paritários da área social;

Subseção I Do Deptº. de Desenvolvimento Social

Art. 41. Ao Departamento de Desenvolvimento Social, compete:

.....
IV – estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo do desenvolvimento social;

Art. 43. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, que integram a estrutura complementar desta Secretaria, têm sua estrutura definida na respectiva lei de criação.



ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES	

CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
SECRETÁRIO	SECRETARIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenação das atividades específicas do órgão;
- Participação nas atividades político-administrativas;
- Coordenar a execução das ordens emanadas do Prefeito;
- Assessorar o Chefe do Executivo Municipal
- Desempenhar atribuições definidas em Lei e no Regimento Interno, além de outras que lhe sejam atribuídas.

ÁREA DE ATIVIDADE:

- Administração, Finanças, Educação e Cultura, Esportes, Saúde e Saneamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Obras e Serviços, Transportes, Agricultura e Pecuária, Indústria e Comércio e Comunicação.

CAPACIDADE REQUERIDA:

- Licenciatura Plena; ou
- Licenciatura Curta; ou
- Cursos específicos; ou
- Conhecimento e experiência comprovada.

SUBORDINAÇÃO:

- PREFEITO MUNICIPAL.



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
DIRETOR	DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar as atividades do órgão;
- Manter controle dos bens colocados à disposição do órgão;
- Elaborar plano de metas, estabelecendo os mecanismos para desenvolvimento do setor;
- Manter controle de pessoal;
- Atender o público nas solicitações e sugerir providências, fazendo encaminhamento das que não forem atinentes às atividades do setor do qual é titular;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições das Leis e demais atos normativos e ordinários;
- Participar da elaboração do Regimento Interno;
- Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

ÁREA DE ATIVIDADE:

- | | | |
|-----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| - Administração; | - Saúde e Saneamento; | - Transportes; |
| - Finanças; | - Meio Ambiente; | - Agricultura e Pec. Ind.E |
| - Educação e Cultura; | - Desenvolvimento Social; | - Comércio; |
| - Esportes; | - Obras e Serviços Urbanos; | - Comunicação. |

CAPACIDADE REQUERIDA:

- Licenciatura Curta;
- Curso Técnico; ou
- Experiência comprovada.

SUBORDINAÇÃO:

- PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
COORDENADOR DE PROGRAMAS	SECRETARIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e controlar o pessoal à sua disposição;
- Execução fiel das metas do programa;
- Controle de material e equipamentos;
- Sugerir técnicas para melhoramento do programa;
- Sugerir treinamento do pessoal;
- Elaborar outras tarefas semelhantes, determinadas pela Administração Municipal;

ÁREA DE ATIVIDADE:

- | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> - Educação e Cultura; - Saúde e Saneamento; - Desenvolvimento Social; | <ul style="list-style-type: none"> - Agricultura e Pecuária; - Indústria, Comércio e Turismo; - Meio Ambiente e Habitação; |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

CAPACIDADE REQUERIDA:

- Licenciatura Plena;
- Licenciatura Curta;
- Técnico de Nível Médio;
- Experiência Comprovada na área de atuação.

SUBORDINAÇÃO:

- SECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES E DIRETORES.

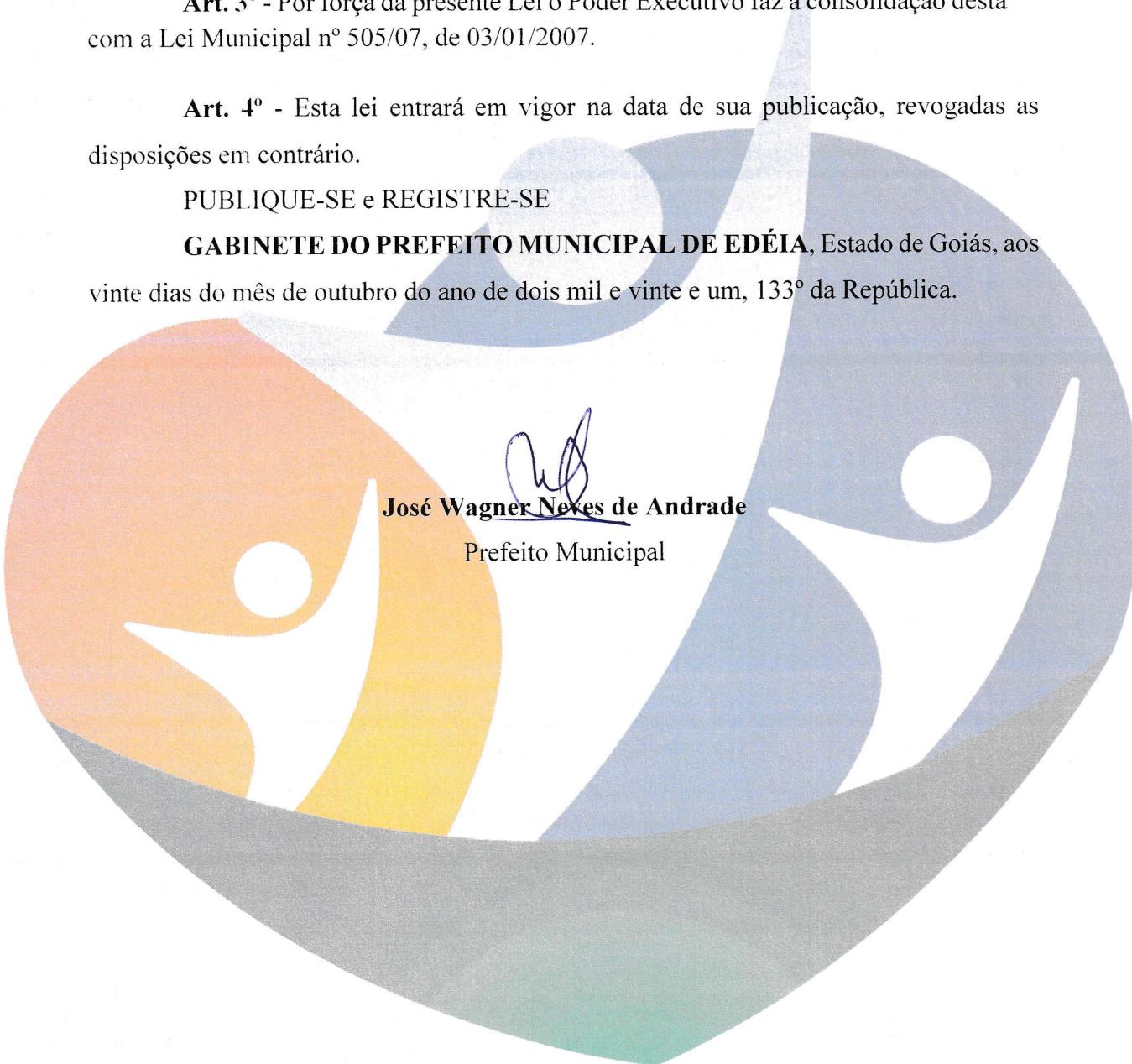


Art. 3º - Por força da presente Lei o Poder Executivo faz a consolidação desta com a Lei Municipal nº 505/07, de 03/01/2007.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 133º da República.



José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal